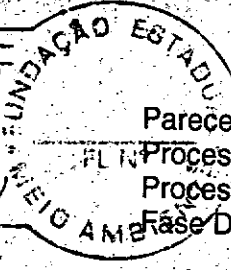


FEAM  
 PROTOCOLO Nº 163274/07  
 DI feam binmf  
 MAT. FUNDAÇÃO ESTADUAL  
 DO MEIO AMBIENTE



Parecer Técnico DINME: 026/2007  
 Processo COPAM: 01742/2003/005/2006  
 Processo DNPM: 832.040/1983  
 Fase DNPM: Alvará de Pesquisa (PAE aprovado)



**PARECER TÉCNICO**

Empreendedor: <b>Quimvale Química Industrial Vale do Paraíba Ltda</b> Empreendimento: Extração de Calcário Atividade: Lavra a céu aberto Endereço: Fazenda Quilombo s/n, zona rural, Vila Costina Município: Pains / MG Consultoria Ambiental: Brandt Meio Ambiente LTDA. Referência: <b>LICENÇA PRÉVIA - LP</b>	Código: A-02-05-4 Classe: 3 (DN74/04)
Validade: 2 anos	

**RESUMO**

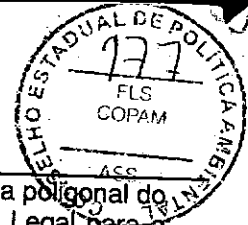
A Quimvale Química Industrial Vale do Paraíba Ltda., solicitou ao COPAM Licença de Instalação - LP + LI, nos termos da orientação básica FEAM068539/2005, para sua atividade de extração de calcário em lavra a céu aberto, no local denominado Fazenda Quilombo, zona rural, Vila Costina, município de Pains. Cabe informar que a empresa formalizou pedido de Licença de Instalação - LP + LI, para a poligonal DNPM 832.039/83, a qual será objeto de outro Parecer Técnico. A empresa apresenta ainda a caracterização ambiental de uma terceira poligonal DNPM, de número 808.423/74, contudo este não é objeto de regularização ambiental para exploração mineral. O EIA/RIMA/PCA apresentado engloba as três poligonais DNPM e foi elaborado de acordo com o Termo de Referência FEAM/IBAMA.

Com uma área de 940,57 ha requerida junto ao DNPM pelo processo 832.040/83, o objetivo da empresa é a produção de calcário calcítico, de boa qualidade, para a fabricação de carbonato de cálcio precipitado em sua fábrica, localizada em Barra do Pirai, Rio de Janeiro, distante aproximadamente 410 km do empreendimento. Portanto, não há beneficiamento na área em questão.

A lavra será desenvolvida em maciços isolados, a céu aberto, em bancadas a meia encosta de 3 m de altura, com plano de fogo aliado ao avanço da frente de lavra. Portanto, não haverá geração de estéril sendo desnecessária a implantação de pilhas de estéril. É importante mencionar que não será realizada lavra em cava, isto é, a cota final do pit de lavra é coincidente com a cota do terreno. A reserva mineral, conforme PAE, é de 6.035.700 m<sup>3</sup>. Considerando a produção média anual de 14.400 m<sup>3</sup> e as restrições ambientais relativas às áreas cársticas, como a existência de grutas e sumidouros, dentre outros, teremos uma vida útil da jazida de 30 anos. A granulometria a ser obtida para o minério deverá ficar entre 25 e 30 cm, em função deste ser o tamanho adequado para o carregamento de fornos verticais. Os blocos que não atingirem esta granulometria no desmonte serão desmontados com auxílio de ferramentas manuais como marrões de 5 a 8 kg. Os blocos com granulometria inferior a exigida serão negociados com empresas da região que produzem brita ou que possuem fornos horizontais. A empresa gera 5 empregos diretos na operação de lavra.

No DNPM 832.040/83 - Área da Divisa, foram definidas duas áreas diretamente afetadas ADA 1 e ADA 2. As ADA's 1 e 2 selecionadas encontram-se alojadas no maciço de posição setentrional, dispostas nas porções noroeste e centro-oeste deste maciço. **De acordo com o pit de lavra apresentado não haverá supressão de cavidades naturais subterrâneas.** O teste sísmográfico realizado definiu a área de proteção para o entorno das cavidades de 50 metros. Este teste foi realizado de acordo com a Portaria IBAMA 887/1990 e Resolução CONAMA 347/2004. **Cabe informar que foi solicitada pela empresa Anuência do IBAMA para Intervenção em Áreas Cársticas em 17/12/2003, contudo até a presente data o referido órgão não se manifestou.** Solicitamos que o jurídico da FEAM se pronuncie, nos termos do Decreto 99.556/90, a respeito da necessidade do documento em questão para o deferimento da Licença em pauta, visto que a anuência é para exploração florestal em áreas cársticas e o empreendimento não possui APEF.

Divisão de Extração de Minerais Não Metálicos - DINME		Diretoria de Licenciamento de Atividades Industriais e Minerárias - DIRIM	
Autora: Mariana Barbosa Timo	Gerente: Caio Márcio de Benício Rocha	Diretora: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti	
Assinatura: Mariana B. Timo Data: 11/04/07	Assinatura: Caio Márcio Data: 11/4/7	Assinatura: Zuleika Torquetti Data: 26/04/07	



**feam**

A ausência deste documento se deve ao fato da propriedade rural onde localiza-se a poligonal do DNPM pertencer a muitos donos, fato que está dificultando a definição de uma Reserva Legal para a referida propriedade. Cabe informar que a vegetação a ser suprimida corresponde a Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de sucessão florestal. Destaca-se a presença e grande frequência da espécie ameaçada de extinção *Myracrodruon urundeuva* (aroeira).

Os principais insumos utilizados para a extração do calcário são óleo diesel, para o abastecimento do caminhão e compressor, brocas integrais para a perfuração, explosivos e acessórios. Em função do pequeno volume de material lavrado, os equipamentos utilizados pelo empreendimento são: 01 Compressor de arárea em questão de 170 pcm, portátil, modelo XA-80; 01 Martelete de 18 kg modelo RH - 571; 01 Caminhão poliguindaste tipo "Brooks" modelo D-90 e 24 Caçambas estacionárias de 2,8 m<sup>3</sup> de volume.

O almoxarifado, escritório com instalações sanitárias e refeitório foram construídos na poligonal DNPM 832.039/83 (Área Cassiano). Esta infra-estrutura servira de base também para a poligonal DNPM 832.040/83 devido a pequena distancia entre elas. A área dispõe de energia elétrica rural, servida por linha de baixa tensão da CEMIG. Os acessos às frentes de lavra já estão abertos, os quais são utilizados por outras minerações da região e fazendas locais. A área é também servida por trilhas e estradas, cascalhadas e mantidas pela empresa.

A água utilizada na área da jazida para consumo humano e em equipamento é oriunda de um poço artesiano popular aberto pela Prefeitura de Pains na Vila do Capoeirão, que abastece uma caixa d'água de 1000 litros localizada no escritório da empresa. **No processo de extração não há utilização de água.**

Os impactos identificados no EIA/RIMA/PCA foram devidamente caracterizados e as medidas mitigadoras propostas no PCA foram consideradas satisfatórias considerando o porte do empreendimento.

**Em vistoria realizada em 24/11/06, observou-se que não existem feições carsticas relevantes na ADA, contudo a noroeste desta área existe uma lagoa carstica perene no fundo de dolina que será preservada.**

Sob o ponto de vista técnico entendemos não haver impedimento para a concessão da licença peliteada pelo empreendimento em tela. Entretanto, face à não manifestação do IBAMA quanto à intervenção em áreas cársticas, e principalmente pela não apresentação de APEF, opinamos pelo deferimento apenas da Licença Prévia.

Tendo em vista o exposto acima, concluímos pela impossibilidade do deferimento da Licença de Instalação solicitada pela Quimvãle Química Industrial Vale do Paraíba Ltda., contudo somos favoráveis ao deferimento da Licença Prévia.